

2.6	DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO E SEGUNDA VIA DE DOCUMENTO								
2.6.1	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação	228	3	1.800	1.530	1.260	720	180	90
2.6.2	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação	229	1	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
2.7	ANUÊNCIA PARA VEICULAR PUBLICIDADE CONTENDO ALERTA À POPULAÇÃO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES INDICADOS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA								
2.7.1	Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária	227	5	10.000	8.500	7.000	4.000	1.000	250
3	INSPEÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E SANEANTES	300							
3.1	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS PARA CADA TIPO DE ATIVIDADE (MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS)								
3.1.1	Indústria de medicamentos	301	8	20.000	17.000	14.000	8.000	2.000	2.000
3.1.2	Indústria de insumos farmacêuticos	302	6	20.000	17.000	14.000	8.000	2.000	2.000
3.1.3	Distribuidora de medicamentos e insumos farmacêuticos	303	4	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.1.4	Armazenagem de medicamentos e insumos farmacêuticos	304	2	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.1.5	Importadora de medicamentos e insumos farmacêuticos	305	0	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.1.6	Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos	306	9	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.1.7	Transportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos	307	7	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.1.8	Fracionamento de insumos farmacêuticos	308	5	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.1.9	Embalagem e reembalagem de medicamentos e insumos farmacêuticos	309	3	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.1.10	Farmácia e Drogeria	310	7	500	500	500	500	500	500
3.1.11	Demais empresas previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos, sujeitas ao regime de vigilância sanitária	311	5	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.2	AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO POR ESTABELECIMENTO OU UNIDADE FABRIL PARA CADA TIPO DE ATIVIDADE (MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS)								
3.2.1	Indústria de medicamentos	312	3	20.000	17.000	14.000	8.000	2.000	2.000
3.2.2	Indústria de insumos farmacêuticos	313	1	20.000	17.000	14.000	8.000	2.000	2.000
3.2.3	Distribuidora de medicamentos e insumos farmacêuticos	314	0	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.2.4	Armazenagem de medicamentos e insumos farmacêuticos	315	8	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.2.5	Importadora de medicamentos e insumos farmacêuticos	316	6	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.2.6	Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos	317	4	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.2.7	Fracionamento de insumos farmacêuticos	318	2	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.2.8	Embalagem e reembalagem de medicamentos e insumos farmacêuticos	319	0	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.2.9	Farmácia de manipulação de substâncias sob controle especial	320	4	5.000	4.250	3.500	2.000	500	250
3.2.10	Demais empresas previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos, sujeitas ao regime de vigilância sanitária	321	2	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.3	RENOVAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS PARA CADA TIPO DE ATIVIDADE (MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS)								
3.3.1	Distribuidora de medicamentos e insumos farmacêuticos	324	7	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.3.2	Armazenagem de medicamentos e insumos farmacêuticos	325	5	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.3.3	Importadora de medicamentos e insumos farmacêuticos	326	3	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.3.4	Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos	327	1	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.3.5	Transportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos	328	0	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.3.6	Fracionamento de insumos farmacêuticos	329	8	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.3.7	Embalagem e reembalagem de medicamentos e insumos farmacêuticos	330	1	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.3.8	Farmácia e Drogeria	331	0	500	500	500	500	500	500
3.3.9	Demais empresas previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos, sujeitas ao regime de vigilância sanitária	3885	7	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.4	RENOVAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO POR ESTABELECIMENTO OU UNIDADE FABRIL PARA CADA TIPO DE ATIVIDADE (MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS)								
3.4.1	Distribuidora de medicamentos e insumos farmacêuticos	335	2	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.4.2	Armazenagem de medicamentos e insumos farmacêuticos	336	0	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.4.3	Importadora de medicamentos e insumos farmacêuticos	337	9	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.4.4	Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos	338	7	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.4.5	Fracionamento de insumos farmacêuticos	339	5	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.4.6	Embalagem e reembalagem de medicamentos e insumos farmacêuticos	340	9	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.4.7	Farmácia de manipulação de substâncias sob controle especial	341	7	5.000	4.250	3.500	2.000	500	250
3.4.8	Demais empresas previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos, sujeitas ao regime de vigilância sanitária	342	5	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	1.500
3.5	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS PARA CADA TIPO DE ATIVIDADE (COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES)								
3.5.1	Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	343	3	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.5.2	Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	344	1	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.5.3	Armazenagem de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	345	0	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600

3.5.4	Importadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	346	8	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.5.5	Exportadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	347	6	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.5.6	Transportadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	348	4	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.5.7	Embalagem e reembalagem de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	349	2	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.5.8	Fracionamento de matéria prima de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	350	6	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.5.9	Demais empresas prevista em legislação específica de cosméticos, produtos de higiene e perfumes, sujeitas ao regime de vigilância sanitária	351	4	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.6	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS PARA CADA TIPO DE ATIVIDADE (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS)								
3.6.1	Indústria de produtos saneantes domissanitários.	361	1	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.6.2	Armazenagem de produtos saneantes domissanitários.	362	0	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.6.3	Importadora de produtos saneantes domissanitários	363	8	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.6.4	Exportadora de produtos saneantes domissanitários	364	6	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.6.5	Transportadora de produtos saneantes domissanitários	365	4	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.6.6	Embalagem e reembalagem de saneantes domissanitários	3301	4	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.6.7	Fracionamento de matéria prima de saneantes domissanitários	366	2	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.6.8	Distribuidora de produtos saneantes domissanitários.	3886	5	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.6.9	Demais empresas de saneantes domissanitários, sujeitas ao regime de vigilância sanitária.	367	0	6.000	5.100	4.200	2.400	600	600
3.7	ALTERAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES; E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS)								
3.7.1	Alteração na Autorização de Funcionamento, para cada alteração	375	1	4.000	3.400	2.800	1.600	400	200
3.7.2	Alteração de representante legal	381	6	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
3.7.3	Alteração de responsável técnico	382	4	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
3.8	ALTERAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO (MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS)								
3.8.1	Alteração na Autorização Especial de Funcionamento, para cada alteração	3860	1	4.000	3.400	2.800	1.600	400	200
3.8.2	Alteração de representante legal	3866	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
3.9.3	Alteração de responsável técnico	3867	9	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
3.10	CANCELAMENTO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES; E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS)								
3.10.1	Cancelamento na autorização de funcionamento de empresas de medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e saneantes domissanitários.	399	9	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
3.11	CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA CADA ESTABELECIMENTO OU UNIDADE FABRIL, POR LINHA DE PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS								
3.11.1	No País e Mercosul								
3.11.1.1	Certificação de boas práticas de fabricação e controle para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção ou comercialização para indústria de medicamentos e insumos farmacêuticos	3991	8	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	ISENTO
3.11.2	Outros países	3992	6	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000
3.11.3	Certificação de boas práticas de distribuição e armazenagem de medicamentos e insumos farmacêuticos para cada estabelecimento	3993	4	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	750
3.12	CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA CADA ESTABELECIMENTO OU UNIDADE FABRIL, POR LINHA DE PRODUÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES								
3.12.1	No País e Mercosul								
3.12.1.1	Certificação de boas práticas de fabricação e controle para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	3994	2	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	ISENTO
3.12.2	Outros países	3995	0	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000
3.13	CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA CADA ESTABELECIMENTO OU UNIDADE FABRIL, POR LINHA DE PRODUÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS								
3.13.1	No País e Mercosul								
3.13.1.1	Certificação de boas práticas de fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção para indústrias de saneantes domissanitários	3996	9	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	ISENTO
3.14.2	Outros países	3997	7	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000
3.15	CERTIDÃO, ATESTADO E DEMAIS ATOS DECLARATÓRIOS								
3.15.1	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação	3998	5	1.800	1.530	1.260	720	180	90
3.15.2	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação	3849	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
3.16	Desarquivamento de processo e segunda via de documento								
3.16.1	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação	3999	3	1.800	1.530	1.260	720	180	90
3.16.2	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação	3877	6	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4	MEDICAMENTOS	400							
4.1	REGISTRO DE MEDICAMENTOS								
4.1.1	Produto novo	401	4	80.000	68.000	56.000	32.000	8.000	I ISENTO
4.1.2	Produto similar	402	2	21.000	17.850	14.700	8.400	2.100	I ISENTO
4.1.3	Produto genérico	403	0	6.000	5.100	4.200	2.400	600	I ISENTO
4.1.3.1	Produto genérico especial	404	9	6.000	5.100	4.200	2.400	600	I ISENTO
4.1.4	Nova associação no País	405	7	21.000	17.850	14.700	8.400	2.100	I ISENTO
4.1.5	Monodroga aprovada em associação	406	5	21.000	17.850	14.700	8.400	2.100	I ISENTO
4.1.6	Nova via de administração do medicamento no País	407	3	21.000	17.850	14.700	8.400	2.100	I ISENTO
4.1.7	Nova concentração no País	408	1	21.000	17.850	14.700	8.400	2.100	I ISENTO
4.1.8	Nova forma farmacêutica no País	409	0	21.000	17.850	14.700	8.400	2.100	I ISENTO

4.1.9	MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS								
4.1.9.1	Novo	410	3	6.000	5.100	4.200	2.400	600	I ISENTO
4.1.9.2	Similar	411	1	6.000	5.100	4.200	2.400	600	I ISENTO
4.1.9.3	Tradicional	412	0	6.000	5.100	4.200	2.400	600	ISENTO
4.1.10	MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS								
4.1.10.1	Novo	413	8	6.000	5.100	4.200	2.400	600	I ISENTO
4.1.10.2	Similar	414	6	6.000	5.100	4.200	2.400	600	I ISENTO
4.1.11	Novo acondicionamento no País	4401	6	1.800	1.530	1.260	720	180	ISENTO
4.2	ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU ISENÇÃO NO REGISTRO								
4.2.1	Alteração ou inclusão no registro de medicamentos, para cada alteração	416	2	1.800	1.530	1.260	720	180	90
4.2.2	Alteração no registro de medicamentos referente à texto de bula, formulário de uso e rotulagem	423	5	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4.2.3	Isenção de registro	432	4	1.800	1.530	1.260	720	180	90
4.3	CERTIDÃO, ATESTADO E DEMAIS ATOS DECLARATÓRIOS								
4.3.1	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação	441	3	1.800	1.530	1.260	720	180	90
4.3.2	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação	449	9	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4.4	DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO E SEGUNDA VIA DE DOCUMENTO								
4.4.1	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação	451	0	1.800	1.530	1.260	720	180	90
4.4.2	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação	469	3	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4.5	REVALIDAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS								
4.5.1	Produto novo	452	9	72.000	61.200	50.400	28.800	7.200	ISENTO
4.5.2	Produto similar	453	7	18.900	16.065	13.230	7.560	1.890	ISENTO
4.5.3	Produto genérico	454	5	5.400	4.590	3.780	2.160	540	ISENTO
4.5.4	Produto genérico especial	455	3	5.400	4.590	3.780	2.160	540	ISENTO
4.5.5	Nova associação no País	456	1	18.900	16.065	13.230	7.560	1.890	ISENTO
4.5.6	Monodroga aprovada em associação	457	0	18.900	16.065	13.230	7.560	1.890	ISENTO
4.5.7	Nova via de administração do medicamento no País	458	8	18.900	16.065	13.230	7.560	1.890	ISENTO
4.5.8	Nova concentração no País	459	6	18.900	16.065	13.230	7.560	1.890	ISENTO
4.5.9	Nova forma farmacêutica no País	460	0	18.900	16.065	13.230	7.560	1.890	ISENTO
4.5.10	MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS								
4.5.10.1	Novo	461	8	5.400	4.590	3.780	2.160	540	ISENTO
4.5.10.2	Similar	462	6	5.400	4.590	3.780	2.160	540	ISENTO
4.5.10.3	Tradicional	463	4	5.400	4.590	3.780	2.160	540	ISENTO
4.5.11	MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS								
4.5.11.1	Novo	464	2	5.400	4.590	3.780	2.160	540	ISENTO
4.5.11.2	Similar	465	0	5.400	4.590	3.780	2.160	540	ISENTO
4.5.12	Novo acondicionamento no País	466	9	1.620	1.377	1.134	648	162	ISENTO
4.6	ANUÊNCIA PARA VEICULAR PUBLICIDADE CONTENDO ALERTA À POPULAÇÃO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES INDICADOS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA								
4.6.1	Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária	467	7	10.000	8.500	7.000	4.000	1.000	500
4.7	ANUÊNCIA EM PROCESSO DE PESQUISA CLÍNICA								
4.7.1	Anuência em processo de pesquisa clínica	468	5	10.000	8.500	7.000	4.000	1.000	500
5	PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	500							
5.1	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO BEM COMO AS RESPECTIVAS RENOVAÇÕES								
5.1.1	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos em terminais alfandegados de uso público.	501	0	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	750
5.1.2	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de substâncias e medicamentos sob controle especial em terminais alfandegados de uso público.	502	9	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	750
5.1.3	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público.	503	7	6.000	5.100	4.200	2.400	600	300
5.1.4	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de produtos saneantes domissanitários e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público.	504	5	6.000	5.100	4.200	2.400	600	300
5.1.5	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de materiais e equipamentos médico hospitalares e produtos de diagnóstico de uso "in vitro" (correlatos) em terminais alfandegados de uso público.	505	3	6.000	5.100	4.200	2.400	600	300
5.1.6	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de alimentos em terminais alfandegados de uso público.	506	1	6.000	5.100	4.200	2.400	600	300
5.1.7	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços alternativos de abastecimento de água potável para consumo humano a bordo de aeronaves, embarcações e veículos terrestres que operam transporte coletivo internacional de passageiros	507	0	6.000	5.100	4.200	2.400	600	300
5.1.8	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de desinsetização ou desratização em embarcações, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira.	508	8	6.000	5.100	4.200	2.400	600	300

5.1.9	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras.	509	6	6.000	5.100	4.200	2.400	600	300
5.1.10	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público estações e passagens de fronteira	510	0	6.000	5.100	4.200	2.400	600	300
5.1.11	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações e veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuário e estações e passagens de fronteira	511	8	6.000	5.100	4.200	2.400	600	300
5.1.12	Autorização de funcionamento de empresas que prestam e serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira	512	6	6.000	5.100	4.200	2.400	600	300
5.1.13	Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico , hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleireiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres	513	4	500	500	500	500	500	500
5.1.14	Autorização de funcionamento de empresas prepostas para gerir , representar ou administrar negócios, em nome de uma empresa de navegação, tomando as providências necessárias ao despacho de uma embarcação em um porto (agência de navegação)	514	2	6.000	5.100	4.200	2400	600	300
5.1.15	Renovação da autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos em terminais alfandegados de uso público.	5880	7	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	750
5.1.16	Renovação da autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de substâncias e medicamentos sob controle especial em terminais alfandegados de uso público.	5881	5	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	750
5.1.17	Renovação da autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleireiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres	5882	3	500	500	500	500	500	500
5.1.18	Renovação da autorização de funcionamento de Demais Empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira	5883	1	6.000	5.100	4.200	2400	600	300
5.2	ANUÊNCIA EM PROCESSO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
5.2.1	Anuência de importação, por pessoa jurídica, de bens, produtos, matérias-primas e insumos sujeitos à vigilância sanitária, para fins de comercialização ou industrialização								
5.2.1.1	Importação de até 10 (dez) itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	515	0	100	85	70	40	10	ISENTO
5.2.1.2	Importação de 11 (onze) a 20 (vinte) itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	516	9	200	170	140	80	20	ISENTO
5.2.1.3	Importação de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	517	7	300	255	210	120	30	ISENTO
5.2.1.4	Importação de 31 (trinta e um) a 50 (vinte) itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	518	5	1.000	850	700	400	100	ISENTO
5.2.1.5	Importação de 51(cinquenta e um) a 100 (cem) itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	519	3	2.000	1.700	1400	800	200	ISENTO
5.3	ANUÊNCIA DE IMPORTAÇÃO POR PESSOA FÍSICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO "IN VITRO", SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA FINS DE OFERTA E COMÉRCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS	520	7	100	100	100	100	100	100
5.4	ANUÊNCIA DE IMPORTAÇÃO POR HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO "IN VITRO", SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA FINS DE OFERTA E COMÉRCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS	521	5	100	85	70	40	10	ISENTO
5.4.1	Anuência de importação por hospitais e estabelecimentos de saúde privados de materiais e equipamentos médico-hospitalares e produtos para diagnóstico de uso "in vitro", sujeitos à vigilância sanitária, para fins de oferta e comércio de prestação de serviços a terceiros quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier)	5884	0	100	40	40	40	10	ISENTO

5.5	ANUÊNCIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, POR PESSOA FÍSICA, DE PRODUTOS OU MATÉRIA-PRIMA SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA FINS DE USO INDIVIDUAL OU PRÓPRIO	522	3	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.6	ANUÊNCIA DE IMPORTAÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA, DE AMOSTRAS DE PRODUTO OU MATÉRIA-PRIMA SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA ANÁLISES E EXPERIÊNCIAS, COM VISTAS AO REGISTRO DE PRODUTO	523	1	100	85	70	40	10	ISENTO
5.6.1	Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matéria-prima sujeito à vigilância sanitária, para análises e experiências, com vistas ao registro de produto quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier)	5885	8	100	40	40	40	10	ISENTO
5.7	ANUÊNCIA DE IMPORTAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA, DE AMOSTRAS DE PRODUTO OU MATÉRIA-PRIMA SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO EM FEIRAS OU EVENTOS PÚBLICOS	524	0	100	85	70	40	10	ISENTO
5.7.1	Anuência de importação por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matéria-prima sujeito à vigilância sanitária, para fins de demonstração em feiras ou eventos públicos quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier)	5886	6	100	40	40	40	10	ISENTO
5.8	ANUÊNCIA DE IMPORTAÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA, DE AMOSTRAS DE PRODUTO SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	525	8	100	85	70	40	10	ISENTO
5.8.1	Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto sujeito à vigilância sanitária, para fins de demonstração para profissionais especializados quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier)	5887	4	100	40	40	40	10	ISENTO
5.9	ANUÊNCIA EM PROCESSO DE EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
5.9.1	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, sobre bens, produtos, matérias-primas e insumos sujeitos à vigilância sanitária para fins de comercialização ou industrialização	526	6	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.9.2	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de bens, produtos, matéria-prima ou insumos sujeitos à vigilância sanitária, para análises e experiências, com vistas ao registro de produto	527	4	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.9.3	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matéria-prima sujeito à vigilância sanitária, para fins de demonstração em feiras ou eventos públicos	528	2	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.9.4	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de produto sujeito à vigilância sanitária para fins de demonstração para profissionais especializados	529	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.9.5	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, e importação de amostras biológicas humanas para fins de realização de ensaios e experiências laboratoriais								
5.9.5.1	Exportação e importação de no máximo 20 amostras	530	4	100	85	70	40	10	ISENTO
5.9.5.1.1	Exportação e importação de no máximo 20 amostras quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier)	5888	2	100	40	40	40	10	ISENTO
5.9.5.2	Exportação e importação de 21 até 50 amostras	531	2	200	170	140	80	20	10
5.9.5.2.1	Exportação e importação de 21 até 50 amostras quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier)	5889	0	200	80	80	80	10	ISENTO
5.9.6	Anuência de exportação por instituições públicas de pesquisa, de amostras biológicas humanas, para fins de realização de ensaios e experiências laboratoriais	532	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.9.7	Anuência em licença de importação substitutiva relacionada a processos de importação de produto e matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária	533	9	50	42,50	35	20	ISENTO	ISENTO
5.10	COLHEITA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES LABORATORIAL DE PRODUTOS IMPORTADOS SUJEITOS A ANÁLISE DE CONTROLE:								
5.10.1	Dentro do município	534	7	150	127,50	105	60	15	ISENTO
5.10.2	Outro município no mesmo estado	535	5	300	255	210	120	30	15
5.10.3	Outro estado	536	3	600	510	420	240	60	30
5.11	VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS RELATIVAS À DESINTERDIÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS, ARMAZENADOS EM ÁREA EXTERNA AO TERMINAL ALFANDEGADO DE USO PÚBLICO:								
5.11.1	Dentro do município	537	1	150	127,50	105	60	15	ISENTO
5.11.2	Outro município no mesmo estado	538	0	300	255	210	120	30	15
5.11.3	Outro estado	539	8	600	510	420	240	60	30
5.12	VISTORIA SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DE PLATAFORMAS CONSTITUÍDAS DE INSTALAÇÃO OU ESTRUTURA, FIXA OU MÓVEL, LOCALIZADA EM ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO NACIONAL, DESTINADA A ATIVIDADE DIRETA OU INDIRETA COM A PESQUISA E A LAVRA DE RECURSOS MINERAIS ORIUNDOS DO LEITO DAS ÁGUAS INTERIORES OU DE SEU SUBSOLO, OU DO MAR, DA PLATAFORMA CONTINENTAL OU DE SEU SUBSOLO	540	1	6.000	5.100	4.200	2.400	600	300
5.13	ANUÊNCIA PARA ISENÇÃO DE IMPOSTO EM PROCESSO DE IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	541	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.14	EMIÇÃO DE GUIA DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS E TRIPULANTES DE AERONAVES OU VEÍCULOS TERRESTRES DE TRÂNSITO INTERNACIONAL.	544	4	500	425	350	200	50	25
5.15	SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO OU CANCELAMENTO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS	542	8	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.16	ALTERAÇÃO OU ACRÉSCIMO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS	543	6	4.000	3.400	2.800	1.600	400	200
5.17	ANUÊNCIA PARA VEICULAR PUBLICIDADE CONTENDO ALERTA À POPULAÇÃO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES INDICADOS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA	590	8	10.000	8.500	7.000	4.000	1.000	500

5.18	CERTIDÃO, ATESTADO E DEMAIS ATOS DECLARATÓRIOS								
5.18.1	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação	591	6	1.800	1.530	1.260	720	180	90
5.18.2	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação	5890	4	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.19	DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO E SEGUNDA VIA DE DOCUMENTO								
5.19.1	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação	592	4	1.800	1.530	1.260	720	180	90
5.19.2	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação	5891	2	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
6	SANEANTES	600							
6.1	REGISTRO DE SANEANTES								
6.1.2	Produto de risco II	601	7	8.000	6.800	5.600	3.200	800	ISENTO
6.2	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO DE RISCO II								
6.2.1	Revalidação de registro de produto de risco II	602	5	7.200	6.120	5.040	2.880	720	ISENTO
6.3	ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO NO REGISTRO								
6.3.1	Alteração no registro de saneantes	603	3	1.800	1.530	1.260	720	180	90
6.3.2	Alteração de rotulagem em registro de saneantes	606	8	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
6.3.3	Inclusão no registro de saneantes	607	6	1.800	1.530	1.260	720	180	90
6.4	CANCELAMENTO, NOTIFICAÇÃO, RECONSIDERAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REGISTRO								
6.4.1	Cancelamento de registro do produto	613	0	NI	NI	NI	NI	NI	NI
6.4.2	Cancelamento de notificação	616	5	NI	NI	NI	NI	NI	NI
6.4.3	Cancelamento de apresentação	617	3	NI	NI	NI	NI	NI	NI
6.4.4	Notificação de produto de risco I	618	1	NI	NI	NI	NI	NI	NI
6.4.5	Reconsideração de indeferimento de registro	619	0	NI	NI	NI	NI	NI	NI
6.5	CERTIDÃO, ATESTADO E DEMAIS ATOS DECLARATÓRIOS								
6.5.1	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação	620	3	1.800	1.530	1.260	720	180	90
6.5.2	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação	621	1	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
6.6	DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO E SEGUNDA VIA DE DOCUMENTO								
6.6.1	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação	628	9	1.800	1.530	1.260	720	180	90
6.6.2	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação	630	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
6.7	ANUÊNCIA PARA VEICULAR PUBLICIDADE CONTENDO ALERTA À POPULAÇÃO								
6.7.1	Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária	629	7	10.000	8.500	7.000	4.000	1.000	500
7	TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	700							
7.1	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS POR ESTABELECIMENTO OU UNIDADE FABRIL PARA CADA TIPO DE ATIVIDADE								
7.1.1	Por estabelecimento fabricante de uma ou mais linhas de produtos para saúde (equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso “in-vitro”)	701	3	10.000	8.500	7.000	4.000	1.000	500
7.1.2	Distribuidora de produtos para saúde	702	1	8.000	6.800	5.600	3.200	800	400
7.1.3	Importadora de produtos para saúde	703	0	8.000	6.800	5.600	3.200	800	400
7.1.4	Exportadora de produtos para saúde	704	8	8.000	6.800	5.600	3.200	800	400
7.1.5	Transportadora de produtos para saúde	705	6	8.000	6.800	5.600	3.200	800	400
7.1.6	Armazenagem de produtos para saúde	706	4	8.000	6.800	5.600	3.200	800	400
7.1.7	Embalagem e reembalagem de produtos para saúde	707	2	8.000	6.800	5.600	3.200	800	400
7.1.8	Por estabelecimento de comércio varejista de produtos para saúde	708	0	5.000	4.250	3.500	2.000	500	250
7.1.9	Demais previstas em legislação específica de produtos para saúde	7701	1	8.000	6.800	5.600	3.200	800	400
7.2	ALTERAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE)								
7.2.1	Alteração na Autorização de Funcionamento, para cada alteração	717	0	4.000	3.400	2.800	1.600	400	200
7.2.2	Alteração de representante legal	723	4	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
7.2.3	Alteração de responsável técnico	724	2	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
7.3	CANCELAMENTO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE								
7.3.1	Cancelamento na autorização de funcionamento de produtos para a saúde	725	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
7.4	CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, PARA CADA ESTABELECIMENTO OU UNIDADE FABRIL POR LINHA DE PRODUÇÃO								
7.4.1	No País e Mercosul	726	9	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	ISENTO
7.4.1.1	Certificação de boas praticas de fabricação de produtos para saúde								
7.4.2	Outros países	727	7	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000
7.5	CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS PARA SAÚDE, POR ESTABELECIMENTO								
7.5.1	Certificação de boas práticas de distribuição e armazenagem de produtos para saúde, por estabelecimento	728	5	15.000	12.750	10.500	6.000	1.500	750
7.6	MODIFICAÇÃO OU ACRÉSCIMO NA CERTIFICAÇÃO								
7.6.1	Modificação ou acréscimo na certificação por inclusão de novo tipo de linha de produto (equipamento, materiais e produtos para diagnóstico de uso “in vitro”)	729	3	5.000	4.250	3.500	2.000	500	250

7.7	REGISTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE								
7.7.1	Equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia, tais como medicina nuclear, tomografia computadorizada, ressonância magnética e cineangiocoronariografia entre outros	730	7	20.000	17.000	14.000	8.000	2.000	ISENTO
7.7.2	Outros equipamentos de médio e pequeno portes para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, produtos para diagnóstico de uso in vitro e demais produtos para saúde	731	5	8.000	6.800	5.600	3.200	800	ISENTO
7.7.3	Família de equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia	732	3	28.000	23.800	19.600	11.200	2.800	ISENTO
7.7.4	Família equipamentos de médio e pequeno portes para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, reagentes de diagnóstico de uso in-vitro e demais produtos para saúde	733	1	12.000	10.200	8.400	4.800	1.200	ISENTO
7.8	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE								
7.8.1	Equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia, tais como medicina nuclear, tomografia computadorizada, ressonância magnética e cineangiocoronariografia entre outros	734	0	18.000	15.300	12.600	7.200	1.800	ISENTO
7.8.2	Outros equipamentos de médio e pequeno porte para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, produtos para diagnóstico de uso in vitro e demais produtos para saúde	735	8	7.200	6.120	5.040	2.880	720	ISENTO
7.8.3	Família de equipamentos de médio e pequeno portes para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, reagentes de diagnóstico de uso in-vitro e demais produtos para saúde	736	6	10.800	9.180	7.560	4.320	1.080	ISENTO
7.8.4	Família de equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia	737	4	25.200	21.420	17.640	10.080	2.520	ISENTO
7.9	ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU ISENÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS PARA SAÚDE								
7.9.1	Alteração ou inclusão no registro de produtos para a saúde	738	2	1.800	1.530	1.260	720	180	90
7.9.2	Alteração referente a instrução de uso e rotulagem.	742	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
7.9.3	Isenção de registro	752	8	1.800	1530	1.260	720	180	90
7.10	CERTIDÃO, ATESTADO E DEMAIS ATOS DECLARATÓRIOS								
7.10.1	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação	753	6	1.800	1.530	1.260	720	180	90
7.10.2	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação	754	4	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
7.11	DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO E SEGUNDA VIA DE DOCUMENTO								
7.11.1	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação	757	9	1.800	1.530	1.260	720	180	90
7.11.2	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação	765	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
7.12	CANCELAMENTO DE REGISTRO								
7.12.1	Cancelamento de registro de produto	758	7	NI	NI	NI	NI	NI	NI
7.13	ANUÊNCIA PARA VEICULAR PUBLICIDADE CONTENDO ALERTA À POPULAÇÃO								
7.13.1	Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária	760	9	10.000	8.500	7.000	4.000	1.000	500
8	TOXICOLOGIA	800							
8.1	AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA FIM DE REGISTRO DE PRODUTO								
8.1.1	Produto técnico de ingrediente ativo não registrado no País	801	0	1.800	1.530	1.260	720	180	90
8.1.2	Produto técnico de ingrediente ativo já registrado no País	802	8	1.800	1.530	1.260	720	180	90
8.1.3	Produto formulado	803	6	1.800	1.530	1.260	720	180	90
8.2	AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA OUTROS FINS								
8.2.1	Avaliação toxicológica para fim de registro de componente	810	9	1800	1.530	1.260	720	180	90
8.2.2	Avaliação toxicológica para fim de registro especial temporário	804	4	1.800	1.530	1.260	720	180	90
8.2.3	Avaliação toxicológica para fim de inclusão de cultura	807	9	1.800	1.530	1.260	720	180	90
8.3	RECLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA								
8.3.1	Reclassificação toxicológica	805	2	1.800	1.530	1.260	720	180	90
8.4	REAVALIAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO								
8.4.1	Reavaliação de registro de produto conforme decreto nº 991/93	806	0	1.800	1.530	1.260	720	180	90
8.5	ALTERAÇÃO DE DOSE:								
8.5.1	Alteração de dose para maior na aplicação	808	7	1.800	1.530	1.260	720	180	90
8.5.2	Alteração de dose para menor na aplicação	809	5	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
8.6	CERTIDÃO, ATESTADO E DEMAIS ATOS DECLARATÓRIOS								
8.6.1	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação	811	7	1.800	1.530	1.260	720	180	90
8.6.2	Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação	814	1	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
8.7	DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO E SEGUNDA VIA DE DOCUMENTO								
8.7.1	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação	812	5	1.800	1.530	1.260	720	180	90
8.7.2	Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação	815	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO

5.14.2.1	Mar aberto de cabotagem, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	548	7	500	425	350	50	NA	25
5.14.2.2	Mar aberto de apoio marítimo, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre	549	5	500	425	350	50	NA	25
5.14.2.3	Mar aberto que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo lacustre.	550	9	500	425	350	50	NA	25
5.14.2.4	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros.	551	7	500	425	350	50	NA	25
5.14.2.5	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo-fluvial,, fluvial ou fluvial-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros.	552	5	500	425	350	50	25	NA
5.14.2.6	Interior, de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre.	553	3	500	425	350	50	NA	25
5.14.2.7	Interior, de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre .	554	1	500	425	350	50	25	NA
5.14.2.8	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre.	555	0	500	425	350	50	NA	25
5.14.2.9	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre)	556	8	500	425	350	50	25	NA
5.14.2.10	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e entrada entre portos distintos do território nacional	557	6	500	425	350	50	25	25
5.14.2.11	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca , com saída e retorno ao mesmo porto do território nacional e sem escalas intermediárias	558	4	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.14.2.12	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo fluvial, fluvial ou fluvial lacustre	559	2	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.14.2.13	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo ou marítimo lacustre	582	7	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.14.3	Emissão de guia de desembarque								
5.14.3.1	Emissão de guia de desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações de trânsito internacional	561	4	500	425	350	50	25	25
5.14.4	Emissão do certificado de livre prática de embarcações que realizam navegação de:								
5.14.4.1	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou passageiros	562	2	600	510	420	60	NA	30
5.14.4.2	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de pesca	563	0	600	510	420	60	NA	30

5.14.4.3	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais	584	3	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.14.4.4	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins comerciais	585	1	600	510	420	60	NA	30
5.14.4.5	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais	586	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.14.4.6	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins comerciais	587	8	600	510	420	60	30	NA
5.14.4.7	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de pesca	565	7	600	510	420	60	30	NA
5.14.4.8	Mar aberto de cabotagem, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	566	5	600	510	420	60	NA	30
5.14.4.9	Mar aberto de apoio marítimo, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre	567	3	600	510	420	60	NA	30
5.14.4.10	Mar aberto que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo lacustre	568	1	600	510	420	60	NA	30
5.14.4.11	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamentos marítimo ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	569	0	600	510	420	60	NA	30
5.14.4.12	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	570	3	600	510	420	60	30	NA
5.14.4.13	Interior de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional, e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	571	1	600	510	420	60	NA	30
5.14.4.14	Interior de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre	572	0	600	510	420	60	30	NA
5.14.4.15	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	573	8	600	510	420	60	NA	30
5.14.4.16	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre	574	6	600	510	420	60	30	NA
5.14.4.17	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e entrada entre portos distintos do território nacional	575	4	600	510	420	60	30	30
5.14.4.18	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e retorno ao mesmo porto do território nacional e sem escalas intermediárias.	576	2	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.14.4.19	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo ou marítimo lacustre.	577	0	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.14.4.20	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamentos marítimo-lacustre marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial lacustre	589	4	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.14.4.21	Qualquer embarcação da Marinha do Brasil ou sob seu convite, utilizadas para fins não comerciais.	578	9	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE PARA AGENTE REGULADO EM INÍCIO DE OPERAÇÃO

Para fins de usufruir dos descontos ou isenções no pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, _____, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, e e-mail _____, representada legalmente por _____, identidade n.º _____, expedida pelo órgão _____, CPF n.º _____, perante o Cartório de Títulos e Documentos e perante a ANVISA, **DECLARA** que está amparada(o) pelo disposto no §1º, do art.31 da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC n.º 236, de 26 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, n.º 3-E, seção 1, página 203, em 27 de dezembro de 2001, por se encontrar em início de operação, e que o seu faturamento anual presumido permite o enquadramento do seu porte como _____, obrigando-se, ainda, após um ano de funcionamento, a confirmar ou corrigir eventuais diferenças de enquadramento.

DECLARA, ainda, o seu representante legal, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, assumindo total responsabilidade pela sua exatidão e que a presente foi devidamente registrada em Cartório, conforme o disposto na legislação supracitada.

Local: _____

Data: _____

Agente Regulado / Responsável Legal

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO
PARA LIBERAÇÃO DE ACESSO DE GESTOR DE SEGURANÇA
AO SISTEMA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO *ONLINE* DA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA - ANVISA**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a)

OUTORGANTE: _____

nos termos do art. 5º, e parágrafos, da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º _____, de ____ de dezembro de 2002, nomeia e constitui, na qualidade de **GESTOR DE SEGURANÇA**,

OUTORGADO(S): _____

a quem confere poderes para o livre acesso ao sistema de atendimento e arrecadação *online* da ANVISA e, no prazo de _____ meses, administrar e controlar a senha de acesso, podendo, após a liberação do Administrador de Sistema, habilitar ou desabilitar Usuários de Senha, conforme as necessidades do Agente Regulado, criar novas senhas com perfis operacionais individualizados, especificando o nível de acesso de cada usuário ao sistema, e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, vedados substabelecimentos da presente.

Local: _____

Data: _____

Agente Regulado / Responsável Legal